MENSAGEM Nº 050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Com a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que **autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que específica, no exercício de 2021, e contém outras providências.**

A presente proposição tem como fundamento nos artigos 12, § 3º e 16 a 19, da Lei Federal 4.320/64 e no art. 26, *caput* e § 2º, da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também a Súmula 43 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exige lei específica para a transferência de recursos a organizações privadas, mesmo as de cunho filantrópico.

As Subvenções se destinam a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como *Subvenções sociais*, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; *Subvenções econômicas*, que são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas bem como a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais. No presente projeto de lei somente estão sendo contempladas *subvenções sociais.*

Os *Auxílios* são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Já as *Contribuições* são transferências correntes para as para entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a

contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la.

As organizações sociais e demais entidades contempladas no presente projeto de lei são largamente conhecidas de todos os Senhores Vereadores, e figuram, já há muitos anos, no rol de entidades parceiras da administração pública municipal, como prestadoras de relevantes serviços de interesse público-social.

O repasse dos recursos será precedido de aprovação de plano de trabalho com a demonstração da estimativa de aplicação dos recursos, assim como da celebração de instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14, exceto para as entidades que participam de forma complementar do sistema único de saúde, cuja transferência de recursos dar-se-á precedida de convênio ou contrato, por inteligência do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação ainda no presente exercício, a fim de permitir que as entidades assistenciais que prestam serviços continuados possam apresentar seus planos de trabalho desde o início do próximo ano fiscal.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia à CLJR e COFTC
16/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N. 085/2020
(Ref.: Mensagem 050, de 11/11/2020)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2021, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	
GABINETE DO PREFEITO	
0.196 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	30.500,00
2.004 - MANUT.SERVIÇOS DE CONSULTORIA IBAM	10.000,00
0.198 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS	37.000,00
2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMM	30.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0.018-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	166.000,00
0.003-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0.171 - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	
0.171 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO ASAS -AMIGOS SEMPRE AMIGOS	20.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS UBÁ MOTO CLUBE	30.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	90.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUAD JACOB	20.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE UBÁ-RECICLAU	15.000,00
0.171 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIA DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ-FEMAC	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE – FONTE - S.EDUC	
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PMDDE	7.600,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO – PMDDE	8.400,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PMDDE	6.170,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO - PMDDE	5.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO -	11.000,00

PMDDE	
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE - PMDDE	19.200,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PMDDE	1.870,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PMDDE	6.500,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PMDDE	5.100,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PMDDE	12.500,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA - PMDDE	4.300,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO - PMDDE	7.300,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA - PMDDE	15.000,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE - PMDDE	6.200,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - PMDDE	5.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF.MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO-PMDDE	7.500,00
0.100 -CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO - PMDDE	9.700,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA - PMDDE	6.860,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO - PMDDE	1.700,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS - PMDDE	7.100,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO - PMDDE	7.800,00
0.100- CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES - PMDDE	4.800,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINÉA SERRATO - PMDDE	8.500,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA - PMDDE	4.000,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PMDDE	1.500,00
0.100 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PMDDE	2.100,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO - PMDDE	2.300,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LAURITA CANDIAN - PMDDE	3.900,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA CLIMENE BRUM - PMDDE	7.100,00
0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA - PMDDE	6.400,00
0.167 – TRANSFERÊNCIA REC.FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – FONTE - SEMINC	
0.167 –ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA – CASA DO GURY / REC.PRÓPRIO	117.360,00
0.167 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS – CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS/ REC. PRÓPRIO	99.754,00

0.167 - LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR – LUPAM / REC. PROPRIO	77.455,00
2.037 – CONTRIBUIÇÕES AS UNIDADES EXECUTORAS – FONTE DE RECURSOS: PDDE/FNDE	
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO – PDDE/FNDE	21.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO – PDDE/FNDE	12.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO – PDDE/FNDE	62.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO – PDDE/FNDE	117.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE – PDDE/FNDE	128.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO – PDDE/FNDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA – PDDE/FNDE	15.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA – PDDE/FNDE	110.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA – PDDE/FNDE	17.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO – PDDE/FNDE	70.800,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA – PDDE /FNDE	120.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE – PDDE /FNDE	55.200,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA –PDDE/FNDE	13.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF. MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO – PDDE/FNDE	110.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CURUMIM DE PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO – PDDE /FNDE	110.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA – PDDE/FNDE	67.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO-PDDE/FNDE	50.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS – PDDE/FNDE	12.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO – PDDE/FNDE	14.000,00
2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES – PDDE/FNDE	10.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DULCINEA SERRATO - PDDE/FNDE	10.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILO ROCHA - PDDE/FNDE	35.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAIR DE ARAÚJO - PDDE/FNDE	7.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ - PDDE/FNDE	14.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO DE	9.000,00

FILIPPO – PDDE/FNDE	
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LAURITA DOS PASSOS CANDIAN – PDDE/FNDE	9.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA CLIMENE BRUM – PDDE/FNDE	12.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA – PDDE/FNDE	20.000,00
0.004 – TRANSFERÊNCIA REC. FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FONTE : FEB.30	
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA CASA DO GURY – FUNDEB	243.800,00
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRTHES TEREZINHA – FUNDEB	212.000,00
0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL LAR UBAENSE DE PROT. E AMPARO AO MENOR – LUPAM - FUNDEB	190.800,00
0.005 – TRANSFERÊNCIA REC. FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FONTE : FEB.30	
0.005 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE-CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – FUNDEB	328.600,00
2.068 – MANUTENÇÃO DO CONV. CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS-APAE/TRANSPORTE ESCOLAR – FONTE - ENSINO	
2.068- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTES ESCOLAR/ENSINO	250.000,00
2.341 – MANUTENÇÃO DO CONV. CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS-APAE/TRANSPORTE ESCOLAR – FONTE - SEMINC	
2.341- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTE ESCOLAR / SEMINC	290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.045 –SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE HOSPITALAR PARA PRONTO ANTENDIMENTO	
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE N. SENHORA DA SAÚDE	1.800.000,00
0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	3.600.000,00
0.047 - SUBV. SOCIAL PARA TRATAMENTO DEPENDENTE QUIMICO	
0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DESAFIO JÓVEM DE UBÁ-DEJUB	42.400,00
0.235 - SUBV. SOCIAL ENTIDADE DE ASSITENCIA MEDICA E ONCOLOGIA	
0.235 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER	120.000,00
0.104 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	240.000,00
0.113 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. MICRORREGIÃO UBÁ-SIMSAUDE	26.400,00
0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	155.043,72
0.203 – AUXÍLIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	302.403,96
0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	4.960,82
0.042 - SUBV. SOCIAL ENTIDADES ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA	
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO	230.000,00
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	122.400,00
0.049 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM OSC - LEI 13.019/14	

0.049 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	147.173,00
0.049 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	152.827,00
0.074 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	
0.074- SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SUPA	96.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SES/MG	1.265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0.007 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO - FMCA	R$ 89.613,00
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO - FMCA	R$ 103.770,00
0.007 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	R$ 346.782,00
0.007 –SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS/CASA DA CRIANÇA-FMCA	R$ 898.425,00
0.012 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/ASSIST.IDOSO	
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – FMDI	R$ 174.645,00
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS – FMDI	R$ 56.931,00
0.012 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUD JACOB – FMDI	R$ 22.525,00
0.011 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S/PORTAD.DEFICIÊNCIA	
0.011 –SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – AS.SOC	R$ 203.670,00
0.010 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM OSC'S	
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE UBÁ-MG – FMAS	R$ 19.317,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTIT. DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO – FMAS	R$ 19.312,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR LINCOLN RAMOS – FMAS	R$ 31.867,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – FMAS	R$ 78.840,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ANCLAPS	R$ 6.765,00
0.010 – SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL – AMAVIC	R$ 7.892,00
0.009 – MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS PARA ATIV.PROT.SOCIAL ESPECIAL	
0.009 – SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/FNAS	R$ 87.000,00
0.048 – AUXÍLIO FUNERAL	R$ 40.000,00
0.056 – AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO	R$ 2.100,00
0.083 – AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 30.000,00
2.027 – ALUGUEL SOCIAL	R$ 180.000,00
2.035 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00
2.441 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00
2.333 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00
0.170 - MANUT.P.OSC/PROG.AMIGO DE VALOR/P.INCLUIR P/AMANHA	
0.170 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS	R$ 250.000,00
0.170 - AUXILIO FINANCEIRO A SOCIEDADE DE ARTES E OFÍCIOS	R$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.015 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS DE MINAS	10.000,00
0.071 –SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL MOVIMENTO CULTURAL SÃO JOSÉ	28.400,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE PELA VIDA	50.000,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE	22.600,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE UBAENSE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	10.000,00
0.071 - BLOCO CARNAVALESCO ALVORADA	15.000,00
0.071 - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE UBÁ-AESBU	34.000,00
0.071 - PATRONATO SÃO JOSÉ	10.000,00
0.071 - ACADEMIA UBAENSE DE LETRAS	10.000,00
0.071 - NUCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER	
0.036 – CONTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE	
0.036 - CLUBE PRAÇA DE ESPORTES DE UBÁ MG	15.000,00
0.036 - LIGA OPERÁRIA BENEFICENTE DE UBA	15.000,00
0.036 - LIGA ATLÉTICA UBAENSE	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	
0.002 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER	132.000,00
0.017 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	80.000,00
0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	286.700,00
0.019 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DE UBÁ	135.000,00
TOTAL	**16.255.731,50**

Art. 2° Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3° Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4° A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, esporte educação;

III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, pelo Conselho Municipal a que estiver vinculada a atividade ou por autoridade municipal;

V - comprovar a regularidade do mandato da diretoria;

VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;

VII - existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII - celebrar o respectivo convênio ou termo de parceria com a administração pública.

Art. 5° O valor do recurso transferido, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6° A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2° e §6°, da Lei n° 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 7° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas por meio eletrônico, junto ao Portal da Transparência mantido pela Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2021.

Ubá, MG, 11 de novembro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá